



TC 037.113/2011-9

Tipo: Monitoramento

Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Pelotas.

Responsável: Antônio César Gonçalves Borges.

Assunto: Solicitação de expedição de quitação de débito.

1. Trata-se de análise de audiência do Reitor da Universidade, Sr. Antônio César Gonçalves Borges, devido ao não atendimento do item 9.2 do Acórdão 6.850/2011-1ª Câmara, que caracteriza reincidência no descumprimento de decisão, face às determinações no mesmo sentido referentes aos subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3 do Acórdão TCU nº 723/2011 – Plenário, conforme detalhado instrução de peça 4, com a concordância do Diretor da 1ª DT e do Titular da Unidade (peças 5 e 6), e autorizado pelo Despacho do Ministro Relator à peça 7.
2. O responsável Antônio César Gonçalves Borges quitou a multa aplicada no item 9.4, do Acórdão 1853/2013-TCU-1ª Câmara (peça 19), no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Os recolhimentos ocorreram em trinta e sete parcelas, conforme comprovantes, peças 39 a 75, ou seja, houve um pagamento a mais que a autorização de parcelamento do Acórdão 1853/2013-TCU-1ª Câmara, que determinou o parcelamento em trinta e seis vezes. Portanto, há um saldo credor de R\$391,72 (trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).
3. Portanto, de acordo com Demonstrativo de Débito, peça 76, propõe-se o encaminhamento dos autos ao Ministério Público junto ao TCU, com a seguinte proposta ao Ministro Relator Weder de Oliveira:
 - 3.1 dar quitação ao responsável Antônio César Gonçalves Borges, CPF: 113.076.840-68, com relação ao débito descrito no Acórdão 1853/2013-TCU-1ª Câmara, item 9.4, peça 19; e
 - 3.2 restituir o saldo credor de R\$391,72 (trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) ao responsável Antônio César Gonçalves Borges.

SECEX/RS, em 31 de maio de 2016.

Lídia Fernandes de Mello
TEFC – Matr.2541-0